



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PARECER TÉCNICO 04/2023**

**Sumário: Apreciação de recursos impetrados pela empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ. 34.405.597/0001-76, pertinente a desclassificação da mesma, referente a Tomada De Preços N° 03/2023-PMC, Tipo Menor Preço Global, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico de diversas ruas do município de Carmópolis, diversas vias, Centro e Povoado Aguada, conforme Projeto Básico.**

BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

**1 DOS FATOS**

Em suma, conforme relatado no parecer, a empresa foi desclassificada após análise e ponderações realizadas pela Secretária Municipal de Obras, na qual cita-se abaixo o motivo da mesma:

**“Houve o descumprimento ao item 11.2.2.1 no qual aborda que, será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei n° 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: 11.2.2.1.2. Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, b da Lei n° 8.666/93), para os itens indicados no anexo de análise da proposta. Sendo desclassificada por este motivo; ”**

A empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ. 34.405.597/0001-76, **não foi desclassificada, atoa como informa no seu recurso:**

Além da redução de alguns itens em mais de 30% em alguns itens, de uma relevância não tão considerável levando em conta a curva abc de Serviços, os cálculos realizados para obter o valor de inexequibilidade de cada item, não é calculada de forma aleatória, como apresentada no recurso da empresa, o mesmo leva em consideração os valores de bdi's de cada empresa e a formula já faz as comparações entre os valores da prefeitura e valores da empresa.

Alguns outros motivos, foram considerados para desclassificar a proposta da empresa torre, outro motivo a qual foi desclassificada, foi por infringir os itens 8.1.2. e o item 8.1.2.1 do edital, em seguida se demonstra a mudança na descrição dos Serviços com relação a prefeitura.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

8.1.2. **PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE**, de conformidade com a **Planilha de Valor Orçado Pela Prefeitura** - Anexo IV deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

8.1.2.1. Mesmo que o regime de execução dos serviços objeto desta licitação seja EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a planilha apresentada pelo licitante deverá conter TODOS os itens de serviços presentes na planilha de valor orçado pela Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE **não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade.**

Abaixo será colocado item a item e a comparação da prefeitura com o apresentado pela empresa, isso na descrição dos serviços dos itens:

**Descrição Planilha da Prefeitura:**

01.04.002- Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af\_11/2019

**Descrição planilha empresa:**

01.04.002- Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c, para o fechamento de valas. af\_12/2020.

**Comentário:** A pintura de ligação a ser executada não é para ser implementada para fechamento de valas e sim para servir de ligante entre o pavimento local e a nova camada a ser implementada. Sendo esse item um item de grande relevância levando em consideração a curva ABC.

**Descrição Planilha da Prefeitura:**

01.07.003- MARCO INAUGURAL PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

**Descrição planilha empresa:**

01.07.003- Marco inaugural padrão emurb

**Comentário:**

São Marcos inaugurais diferentes, o padrão EMURB é um tipo e o padrão prefeitura é outro. A formação de preços de serviços por itens é formada por diversos fatores, essa formação de serviços formam uma composição que a mesma dá origem ao serviço.

Outro motivo que foi levantado na análise, foi a questão da análise do Cronograma da empresa, que estava divergente dos percentuais propostos pela Prefeitura. Segue o recorte:

8.1.3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E/OU PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente os



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

serviços, de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços e **compatível com o Cronograma da Prefeitura**, Disponibilizado no CD-ROM em arquivo PDF– Anexo V.

Cronograma apresentado pela empresa:

GOVERNO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R(\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		% VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	22.758,60	8,81%	2.005,03	8,31%	1.891,24	8,19%	1.863,93	8,31%	1.891,24	8,19%	1.863,93	8,31%	1.891,24
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.920,12	8,00%	1.353,61	8,00%	1.353,61	10,00%	1.692,01	10,00%	1.692,01	8,00%	1.353,61	8,00%	1.353,61
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1.592,68	10,00%	159,27	10,00%	159,27	8,00%	127,41	8,00%	127,41	8,00%	127,41	8,00%	127,41
1.4	SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO	36.876,60	100,00%	36.876,60										
1.5	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	888.995,50	10,00%	88.899,55	10,00%	88.899,55	8,00%	71.119,64	8,00%	71.119,64	8,00%	71.119,64	8,00%	71.119,64
1.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	6.457,50	50,00%	3.228,75										
1.7	DIVERSOS	9.277,58	8,00%	742,21	8,00%	742,21	10,00%	927,76	10,00%	927,76	8,00%	742,21	8,00%	742,21
<b>TOTAL DA OBRA</b>		<b>982.878,58</b>												
PERCENTUAL SIMPLES				13,56%		9,47%		7,70%		7,71%		7,65%		7,65%
PERCENTUAL ACUMULADO				13,56%		23,03%		30,73%		38,44%		46,09%		53,74%
TOTAL SIMPLES				133.265,02		93.045,87		75.730,75		75.758,06		75.206,80		75.234,11
TOTAL ACUMULADO				133.265,02		226.310,89		302.041,64		377.799,71		453.006,51		528.240,62

Cronograma apresentado pela empresa:

GOVERNO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R(\$)	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
		% VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	22.758,60	8,19%	1.863,93	8,31%	1.891,24	8,31%	1.891,24	8,31%	1.891,24	8,31%	1.891,24	8,45%	1.823,10
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.920,12	8,00%	1.353,61	8,00%	1.353,61	8,00%	1.353,61	8,00%	1.353,61	8,00%	1.353,61	8,00%	1.353,61
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1.592,68	8,00%	127,41	8,00%	127,41	8,00%	127,41	8,00%	127,41	8,00%	127,41	8,00%	127,41
1.4	SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO	36.876,60												
1.5	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	888.995,50	8,00%	71.119,64	8,00%	71.119,64	8,00%	71.119,64	8,00%	71.119,64	8,00%	71.119,64	8,00%	71.119,64
1.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	6.457,50											50,00%	3.228,75
1.7	DIVERSOS	9.277,58	8,00%	742,21	8,00%	742,21	8,00%	742,21	8,00%	742,21	8,00%	742,21	8,00%	742,21
<b>TOTAL DA OBRA</b>		<b>982.878,58</b>												
PERCENTUAL SIMPLES				7,65%		7,65%		7,65%		7,65%		7,65%		7,99%
PERCENTUAL ACUMULADO				61,40%		69,05%		76,70%		84,38%		92,01%		100,00%
TOTAL SIMPLES				75.206,80		75.234,11		75.234,11		75.234,11		75.234,11		78.494,72
TOTAL ACUMULADO				603.447,42		678.681,53		753.915,64		829.149,75		904.383,86		982.878,58

Cronograma apresentado pela Prefeitura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PRAÇA 16 DE OUTUBRO, 135 CASA CENTRO  
CARMÓPOLIS-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00094

BDI: 23,32% 30/05/2023

Ref : Março/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR			
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS	1.157.767,38	8,81	101.998,10	8,31	96.240,81	8,19	94.863,62	8,31	96.240,81	8,19	94.863,62	
<b>TOTAL SIMPLES =====&gt;&gt;&gt;</b>		<b>100,00</b>	<b>1.157.767,38</b>	<b>8,81</b>	<b>101.998,10</b>	<b>8,31</b>	<b>96.240,81</b>	<b>8,19</b>	<b>94.863,62</b>	<b>8,31</b>	<b>96.240,81</b>	<b>8,19</b>	<b>94.863,62</b>
<b>TOTAL ACUMULADO =====&gt;&gt;&gt;</b>		<b>100,00</b>	<b>1.157.767,38</b>	<b>8,81</b>	<b>101.998,10</b>	<b>17,12</b>	<b>198.238,91</b>	<b>25,21</b>	<b>293.102,53</b>	<b>33,52</b>	<b>389.343,34</b>	<b>41,81</b>	<b>484.206,96</b>

Prefeitura Municipal de Carmópolis – Carmópolis/SE - Praça 16 de Outubro, nº 135, Centro  
CNPJ 13.108.535/0001-22 – CEP 49740-000 Tel.: (79) 3277-1210

Home-page: [www.carmopolis-se.com.br](http://www.carmopolis-se.com.br) E-mail: [carmopolis@carmopolis-se.com.br](mailto:carmopolis@carmopolis-se.com.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PRAÇA 16 DE OUTUBRO, 135 CASA CENTRO  
CARMOPOLIS-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00094

BDI: 23,32% 30/05/2023

Ref : Março/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS	100	1.157.767,36	8,31	96.240,81	8,31	94.863,62	8,31	96.240,81	8,31	96.240,81	8,31	96.240,81
<b>TOTAL SIMPLES =====&gt;&gt;</b>		100,00	1.157.767,36	8,31	96.240,81	8,19	94.863,62	8,31	96.240,81	8,31	96.240,81	8,31	96.240,81
<b>TOTAL ACUMULADO =====&gt;&gt;</b>		100,00	1.157.767,36	50,12	580.447,77	58,31	475.311,39	66,62	771.552,20	74,93	867.793,01	83,24	964.033,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PRAÇA 16 DE OUTUBRO, 135 CASA CENTRO  
CARMOPOLIS-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00094

BDI: 23,32% 30/05/2023

Ref : Março/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	11º MÊS		12º MÊS							
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS	100	1.157.767,36	8,31	96.240,81	8,45	97.492,73						
<b>TOTAL SIMPLES =====&gt;&gt;</b>		100,00	1.157.767,36	8,31	96.240,81	8,45	97.492,73						
<b>TOTAL ACUMULADO =====&gt;&gt;</b>		100,00	1.157.767,36	91,55	1.060.274,63	100,00	1.157.767,36						

## 2 DA APRECIÇÃO DOS RECURSOS

Apreciando o recurso encaminhado pela empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ. 34.405.597/0001-76, reconhecemos que a desclassificação dela, a priori, pela questão dos itens com o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento), por se tratar de itens com baixa relevância considerando a curva ABC, **PODERIA SER RECONSIDERADO DESDE QUE APRESENTE UM TERMO DE EXECUÇÃO DAQUELES ITENS, E QUE AQUELES ITENS VÃO SEREM EXECUTADOS SEM QUE A EMPRESA SOLICITE ALGUM PEDIDO DE REAJUSTE DE VALOR PARA OS ITENS QUE FORAM MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO NO PARECER ANTERIOR DESTA TP.**

Em resposta ainda ao questionamento realizado pela empresa sobre a os preços globais e unitários, **o edital é claro que a análise é realizada levando em consideração os valores unitários e globais** de acordo com os itens apresentados no edital e que seguem abaixo:

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexecutáveis, na forma da **Súmula 259/2010 do TCU.**

**11.2.2.1.** Será considerado inexecutável, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, **o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

**11.2.2.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, a da Lei nº 8.666/93), **ou.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**11.2.2.1.2. Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, b da Lei nº 8.666/93).**

Lembrando ainda que o edital é claro, e é um instrumento legal e que serve de base para a análise de propostas como demonstro abaixo:

11.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, **serão desclassificadas as propostas que:**

**11.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº 8.666/93;**

Tendo em vista que os quantitativos cotados em ambas estão em consonância e atendem as necessidades para a viabilização do objeto desse Pleito e em conformidade com o entendimento do TCU que traz em seu Artigo 29, *in verbis*:

**“Art. 29-A [...]§2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”.**

No intuito de caracterizar tal **erro como sendo meramente formal**, faz menção ao Artigo 29 do TCU, anteriormente descrito, e da decisão do mesmo TCU; **Acórdão 4.621/2009**, o qual pronunciou-se novamente a favor da correção de erro formal nas propostas:

***“(Voto)[...]Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade, desclassificar proposta mais vantajosa e exequível por um erro que além de ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes”.***

Na continuidade de nossa análise o TCU no **Acórdão 4.621/2009**, também faz menção sobre o tema, mas deixa bem claro ao seu final que tal correção pode ser feita desde que em concordância com as normas pertinentes, o que a nosso ver, recai novamente sobre o texto do Artigo 29 do próprio TCU, que no nosso entendimento é uma norma pertinente, e **deixa bem claro que a planilha pode ser ajustada sem que para isso seja necessário majorar o preço ofertado**, o que ficou bem claro que neste caso **é possível tal correção dos itens descritos na planilha, sem a majoração do preço ofertado.**

### **3 DA CONCLUSÃO**

Diante dos relatos acima descritos, mantemos **a desclassificação das demais** e reconsideraremos a análise da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ. 34.405.597/0001-76, **tornando-a apta a voltar para a**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**concorrência desse processo legal, desde que, os apontamentos acima sejam reencaminhados, para o setor com as devidas correções nas descrições dos itens abordados acima bem como as alterações das porcentagens do cronograma de obra, desde que não maiorem o preço ofertado, outrossim, aproveito para solicitar ao setor de licitação que ao considerar essa proposta, realize a lavra do termo de execução dos itens com o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento), e que esses itens vão serem executados sem que a empresa solicite algum pedido de reajuste de valor para os itens que foram motivos de desclassificação no parecer anterior, antes do prazo legal de apresentação do reajuste de preços.**

Estão classificadas para a próxima etapa as empresas abaixo, na ordem de classificação, do 1º ao 3º lugar de acordo com os valores das propostas apresentadas:

**TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA 34.405.597/0001-76**  
**RBN TERRAPLENAGEM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI 32.518.308/0001-10.**  
**SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA 30.078.584/0001-89**

Continuam desclassificadas para a próxima etapa as empresas abaixo, na ordem de desclassificação, do 1º ao 3º lugar de acordo com os valores das propostas apresentadas:

**AGC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA 13.525.006/0001-04**  
**CSE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 44.100.654/0001-62**  
**SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME 24.117.550/0001-53.**

O presente signatário, apresenta a manifestação concluída, constando de 6(seis) páginas. Todas as páginas enumeradas e a última datada e assinada eletronicamente, e o qual coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais a declarar,  
Salvo Melhor Juízo – SMJ  
Esta é a manifestação.

Carmópolis/SE, 06 de setembro de 2023.

---

**José Douglas Júnior Pereira de Andrade**  
Engenheiro Civil Crea/SE: 2717122966  
Consultor Técnico de Convênios Federais